



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria de Infraestrutura e Administração

OF. GP. Nº 311/2024

São Jerônimo, 07 de novembro de 2024.

Exmo. Sr.

Filipe Almeida

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 128/2024, em anexo, visando alteração na LOA 2024.

Sendo a lei orçamentária uma previsão de arrecadação e definição dos gastos que ocorrerão no exercício financeiro subsequente, torna-se evidente que seu cumprimento não tem como se realizar de modo absolutamente fiel, sendo natural e compreensível que o orçamento executado não será idêntico ao que foi aprovado. São muitas as intercorrências havidas desde as previsões que são feitas para a elaboração da peça orçamentária até o final de sua execução. Várias as alterações nos fatos econômicos, sociais e legais, nem sempre previsíveis e mensuráveis, exigem mecanismos que permitam ajustes ao longo da execução orçamentária.

Daí porque existem os instrumentos de flexibilidade orçamentária, com a finalidade de viabilizar alterações que se mostrem necessárias no orçamento, caso deste Projeto de Lei.

Especificamente trata de ajuste no Orçamento Municipal para a cobertura das despesas com a emenda impositiva destinada à entidade Associação de Manutenção da Casa da Criança, cujo objeto está no Processo Administrativo 2836/2024.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista a urgência na realização das manutenções necessárias para o bom funcionamento da Associação.

EVANDRO AGIZ
HEBERLE:466290
09053

Assinado de forma digital
por EVANDRO AGIZ
HEBERLE:46629009053
Dados: 2024.11.07 13:11:36
-03'00'

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria de Infraestrutura e Administração

PROJETO DE LEI Nº 128, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 54.560,42.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 54.560,42 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

0300-SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO	
0301-ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
1240-EMENDAS IMPOSITIVAS – CASA DA CRIANÇA	
335043.00.00-Subvenções Sociais	54.560,42

Art.2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

9000-ENCARGOS GERAIS	
9001-ENCARGOS ESPECIAIS	
0020-RESERVA DE CONTINGÊNCIA 0,6% RCL Livre	
999999.99.00-Reserva de Contingência	54.560,42

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO AGIZ Assinado de forma digital
por EVANDRO AGIZ
HEBERLE:46629
009053 DADOS: 2024.11.07
13:11:54 -03'00'
Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal